



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

### ***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 19 DE OUTUBRO DE 2020***

#### **8.1. REGISTO N.º 52.165/2020 - PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS -----**

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, foi apreciada a informação registada sob o n.º 52.165/2020, do **Setor de Metrologia, Cemitério e Licenciamentos não Urbanísticos**, a colocar a decisão superior, os pedidos de isenção do pagamento de taxas inerentes a esplanadas, toldos e reclames publicitários. -----

---- O **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência**, exarou no processo a seguinte informação, datada de 02 do mês em curso: “Como todas as empresas são do concelho e os apoios solicitados se referem ao ano de 2020, têm enquadramento nas medidas de apoio às empresas, deliberadas em reunião de câmara de 30 de março, enquadrando-se também no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, ou seja, após aprovação em reunião de Câmara, devem as isenções serem comunicadas, no prazo de 48 horas, à Assembleia Municipal. -----

---- À consideração do Sr. Presidente”. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – ISENTAR, AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 2.º, DA LEI N.º 6/2020, DE 10 DE ABRIL, DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES A ESPLANADAS, TOLDOS E RECLAMES PUBLICITÁRIOS, AS ENTIDADES A QUE SE REPORTA A INFORMAÇÃO SUPRA MENCIONADA; -----

**SEGUNDO** – COMUNICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DAQUELE ARTIGO, À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO.-----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*